



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2021 - 2024

## “PORTARIA N.º 15.851”

**CONSIDERANDO** o que foi requerido e instruído via sistema informatizado (Memorando 12.698/2023);

**CONSIDERANDO** o PARECER JURÍDICO N.º 572/2023/PROJUR opinando pelo deferimento da concessão da licença maternidade, em conformidade com o disposto no art. 7º, XVIII da Constituição Federal e no art. 392 do Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de março de 1943 que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

**O SR. MOACIR OLIVATTI**, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 75, Inciso II, alíneas “a” e “d” da Lei Orgânica Municipal (LOM);

## RESOLVE:

**Art. 1º CONCEDER** à empregada pública municipal **LEILA CASSIA DE SOUSA LEMOS**, Agente de Combate às Endemias (ACE), submetida ao regime jurídico estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Matrícula 3828, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA MATERNIDADE** pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, compreendidos entre 25 de outubro de 2023 a 21 de fevereiro de 2024, em conformidade com o disposto no art. 7º, XVIII da Constituição Federal e no art. 392 do Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de março de 1943 (CLT).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus à data da licença.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO (1º) DIA DO MÊS DE NOVEMBRO (11), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

*(Documento assinado digitalmente)*

Moacir Olivatti

**Prefeito Municipal**

*(Documento assinado digitalmente)*

Fernando Gonzaga Garrido Arrabal

**Procurador Jurídico**

**Secretário Interino de Administração**